



PROPOSTA DO REGIMENTO INTERNO DO 35º CONSINASEFE –
CONGRESSO ESTATUTÁRIO DO SINASEFE

CAPÍTULO I - DO PERÍODO E DO TEMA

Art. 1º - O 35º Congresso do Sindicato Nacional dos (as) Servidores (as) Federais da Educação Básica, Técnica e Tecnológica (SINASEFE) – 35º CONSINASEFE, será realizado nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de novembro de 2023 na cidade de Brasília-DF, sendo precedido pelas Assembleias das seções de bases, segundo as normas previstas no seu estatuto e por este Regimento Interno.

Art. 2º - O Congresso terá como tema central **“Construindo um Sinasefe forte, independente e de luta: Desafios para a organização da classe trabalhadora.”**

Art. 3º - São objetivos do 35º Congresso Nacional do SINASEFE:

- I. Aprovação do Regimento Interno do 35º CONSINASEFE;
- II. Mesa LGBTQIAP+ (debate das pautas LGBTQIAP+)
- III. Políticas Educacionais e Culturais - discussão do documento Base;
- IV. Mesa de debate Carreira (Sinasefe, Andes e Fasubra);
- V. Conjuntura
- VI. Teses Estatutárias
- VII. Debate do Plano de Lutas
- VIII. Alteração do Estatuto do SINASEFE.

Art. 4º - A organização do 35º Congresso do SINASEFE está a cargo da Comissão Nacional de Organização, indicada pela Direção Nacional e aprovada na 181ª PLENA.

CAPÍTULO II - DOS DELEGADOS E DELEGADAS
SEÇÃO I - DA ELEIÇÃO

Art. 5º - O 35º Congresso Nacional do SINASEFE terá a participação dos delegados(as) eleitos(as) e inscritos conforme o Estatuto da entidade. Parágrafo Único - São participantes do Congresso com direito a voz, mas não a voto, a Direção Nacional do SINASEFE, Convidados da Direção Nacional e Observadores devidamente credenciados pela seção de base ou Direção Nacional.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DO 35º CONGRESSO DO SINASEFE:

Art. 6º - São órgãos do 35º CONSINASEFE:

- I. Credenciamento
- II. Abertura
- III. Aprovação do Regimento Interno do Congresso





- IV. Conjuntura
- V. Mesa LGBTQIAP+
- VI. Políticas Educacionais e Culturais
- VII. Apresentação das Teses
- VIII. Grupos de trabalhos das Teses
- IX. Votação das Teses
- X. Plano de Lutas.

Art. 7º - A mesa de LGBTQIAP+ trata-se de um debate sobre a participação dessa comunidade no movimento sindical. Será composta por um membro da pasta de combate às opressões, que fará a mediação e quatro convidados que debaterão os temas definidos.

Art. 8º. Políticas Educacionais e Culturais tratará de assuntos relativos à consolidação de propostas do SINASEFE para Políticas Públicas para a Educação Brasileira, com ênfase na Educação Profissional e Tecnológica, a partir da discussão de várias temáticas e aprovação de documento final a partir de Documento Base disponibilizado para debate nas bases.

§ 1º – Será permitido o envio de sugestões de alterações para o Documento Base, advindas de GTs de Políticas Educacionais das Seções Sindicais do SINASEFE, até o dia até o dia **1º de novembro de 2023**. Para tanto, deverão ser anexadas no formulário:

- I) a Ata de Assembleia da Seção Sindical que deliberou pela criação do referido GT, informando seus participantes (acompanhada da lista de presenças ou print da tela, no caso de assembleia virtual);
- II) a Ata da reunião do GT onde conste a deliberação sobre a proposta encaminhada de modificação do texto (acompanhada da lista de presenças ou print da tela, no caso de reunião virtual).
- III) O arquivo em PDF com as propostas de destaque, indicando número do(s) texto(s) e respectivos parágrafos.

§ 2º – A votação das propostas de alterações se darão através do seguinte encaminhamento:

- I. Leitura do texto a ser modificado no Documento Base.
- II. Leitura da(s) proposta(s) de alteração.
- III. Defesa da redação inicial (3 minutos)
- IV. Defesa da(s) nova(s) redação/redações (3 minutos para cada)
- V. Votação pelo plenário sendo a proposta 1 a redação original e proposta 2 (3, 4, 5...) a(s) nova(s) redação/redações.
- VI. Abstencões permitirão a declaração do voto em tempo não superior a 1 minuto.

§ 3º – Os parágrafos do Documento Base que não receberem propostas de alterações serão considerados aprovados e constarão no documento final.





§ 4º – A sistematização da discussão do Documento Base ficará a cargo da Pasta de Políticas Educacionais e Culturais, que poderá indicar a realização de Mesas sobre temas não abordados no mesmo.

Art. 9º - A apresentação das Teses se destina exclusivamente a exposição das teses congressuais.
Parágrafo único – Os expositores são autores das teses e esses poderão contar com até cinco (5) minutos para a sua exposição.

Art. 10º - Os Grupos de trabalho são órgãos de discussão e deliberação em seu âmbito. Serão compostos por delegados (as), Convidados (as), observadores (as), conforme distribuição estabelecida no momento do credenciamento e debaterão os temas definidos na pauta e na dinâmica e discussões do 35º Consinasefe.

Compete aos grupos de trabalho:

- I. Debater e deliberar quais teses serão votadas na plenária geral;
- II. Emendar aditivamente tais teses, dentre outros;
- III. Suprimir parte do texto em tais teses, dentre outros.

Parágrafo primeiro – Nos grupos de trabalho as votações serão feitas por levantamento de crachás dos(as) delegados(as).

Parágrafo segundo - As teses a serem votadas na Plenária Geral necessitarão do voto de 10% dos(as) delegados(as) presentes nos grupos de trabalho cujas teses foram debatidas.

Parágrafo terceiro – As teses que não obtiverem tal percentual nos grupos de trabalhos, não serão apreciadas pela Plenária Geral.

Art. 11º – A Plenária Geral do 35º CONSINASEFE é a instância máxima de decisão. Será composta por todos os participantes credenciados ao CONSINASEFE, nos termos do Art. 5.º, e decidirão, após a garantia das devidas defesas, soberanamente sobre todas as questões relativas ao temário do Congresso.

Parágrafo primeiro - Compete a Plenária Geral: deliberar, por meio de votação, acerca dos encaminhamentos.

Parágrafo segundo - A Plenária Geral será dirigida por uma Mesa Diretora dos Trabalhos, composta por três participantes do Congresso indicados pela Comissão Nacional de Organização e referendada pelos(as) delegados(as) presentes, a quem caberá coordenar os trabalhos, propondo





**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



os encaminhamentos e a ordem dos trabalhos, que serão decididos pelos(as) delegados(as).

Parágrafo terceiro – Para que possa ser instalada e deliberar sobre os temas em discussão, a Plenária deliberativa do Congresso deverá contar com a presença de mais da metade dos(as) delegados(as) credenciados(as).

Art. 12º - As deliberações na Plenária serão feitas por levantamento de crachás dos(as) delegados(as). A aferição da proposta vencedora será feita pela Mesa Diretora dos Trabalhos, por contraste, e quando houver dúvida, através de contagem individual dos votos de cada proposta. Cada delegado tem direito a apenas 1 (um) voto. Não será admitido o voto por procuração.

Art. 13º - Na Plenária Geral, a votação de cada proposta será precedida de uma intervenção favorável e outra contrária à proposta que estiver colocada para deliberação, ou uma defesa de cada proposta apresentada para o tema, de duração máxima de 4 minutos cada uma. Poderá haver mais uma intervenção, dependendo da importância do tema em questão, por decisão da Plenária. Parágrafo único: Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS DEBATES:

Art. 14º - Os(as) delegados(as) poderão apresentar propostas de resoluções diretamente na Plenária e submetê-las à discussão e votação.

Art. 15º - À Comissão de Sistematização das Teses, caberá a tarefa de fazer uma sistematização das propostas que irão à defesa e votação na Plenária Geral do Congresso.

Parágrafo único - Poderá ser contratado serviço profissional para auxiliar em tal tarefa.

CAPÍTULO V - DA DINÂMICA DO CONGRESSO

Art. 16º - Os trabalhos do 35º CONSINASEFE desenvolver-se-ão de acordo com a seguinte dinâmica:

15/11/2023	Quarta-feira
8h - 17h	Credenciamento
9h – 10h	Abertura
10h – 11h30	Aprovação do Regimento Interno



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR



**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



11h30 – 13h	Almoço
13h – 17h	Mesa LGBTQIAP+
17h - 17h30 –	Intervalo
17h30 – 20h	Conjuntura
20h	Encerramento
16/11/2023	
Quinta-feira	
08h00 - 12h00	Políticas Educacionais e Culturais
12h – 14h	Almoço
14h – 17h	Políticas Educacionais e Culturais – Discussão do documento Base
17h – 17h30	Intervalo
1730 – 20h	Políticas Educacionais e Culturais – Discussão do documento Base
20h	Encerramento
17/11/2023	
Sexta-feira	
08h – 12h	Políticas Educacionais e Culturais – Discussão do documento Base
12h – 14h	Almoço
14h – 17h	Políticas Educacionais e Culturais – Discussão do documento Base
17h – 17h30	Intervalo
17h30 – 20h	Encaminhamentos da Mesa das Políticas Educacionais e Culturais
20h	Encerramento
18/11/2023	
Sábado	
08h – 12h	Apresentação das Teses Estatutárias
12h – 14h	Almoço
14h – 17h	GT das Teses Estatutárias
17h – 17h30	Intervalo
17h30 – 20h	Votação das Teses Estatutárias
20h	Encerramento
19/11/2023	
Domingo	
8h – 9h30	Votação Teses Estatutárias
9h30 – 12h30	Mesa debate da Carreira (Sinasefe, Andes, Fasubra)
12h30 – 14h	Almoço
14h – 17h	Plano de Lutas
17h	Encerramento do Congresso



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR